



Participação e Controle Social na Administração Pública

Controladoria-Geral da União Controladoria-Regional da União no Estado do Piauí Núcleo de Ação de Ouvidoria e Prevenção à Corrupção





Sumário

- Introdução
- Participação (fundamentos)
- Participação e controle social na AP (Conceitos)
- Experiência da CGU de promoção da participação e do controle social
- Iniciativas governamentais de promoção da participação e do controle social





INTRODUÇÃO

Na histórica recente, quando se fala de participação têm-se em mente uma estratégia política cujos objetivos são:

- Valorização, emancipação do cidadão
- Fortalecimento da sociedade
- Revigoramento da Democracia (representativa + participativa)





O tema não é novo, tendo emergido no mundo ocidental após a Segunda Guerra Mundial, no contexto de críticas:

- à Democracia Representativa, expressa num distanciamento entre os interesses dos cidadãos e as decisões de seus representantes
- à centralização do processo decisório na administração pública





Essa "crítica" (ou crises, como muitas vezes são designadas), está na raiz de problemas presentes tanto no parlamento (Congresso Nacional, Assembleias Legislativas, Câmaras de Vereadores), quanto nos gabinetes e sedes dos governos federal, estaduais e municipais.

A participação visa corrigir esses problemas mediante a introdução dos cidadãos nesses espaços públicos exercendo seu poder diretamente.





FUNDAMENTOS DA PARTICIPAÇÃO

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

Art. 1º [...]

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.





PARTICIPAÇÃO

Participação pode ser definida como a ação direta dos cidadãos nos processos políticos, sociais, culturais, administrativos de defesa de seus interesses.

- Tomada de decisão (formulação de políticas públicas)
- Execução de políticas públicas (Conselhos gestores)
- Controle da administração pública (imprensa, associações, sindicados, conselhos)





Participação, nesse sentido, é um conceito que congrega muitos significados, mas que na administração pública diz respeito às ações de:

Tomada de Decisão:

Conferências

Congressos

Seminários

Orçamento Participativo

Execução de políticas

Conselhos gestores de saúde, educação, assistência

Controle social da administração pública Fiscalização da gestão





CONTROLE

De origem francesa: contrôle, tem finalidade garantir que a administração atue de acordo com os princípios explícitos e implícitos na Constituição Federal: legalidade, moralidade, finalidade pública, motivação, impessoalidade, publicidade e eficiência (Seabra Fagundes, 1941).





"Poder de fiscalização e correção que sobre ela exercem os órgãos dos poderes Judiciário, Legislativo e o Executivo, com o objetivo de garantir a conformidade de sua atuação com os princípios que lhes são impostos pelo ordenamento jurídico." (Di Petro, 1998).





ESTRUTURA DE CONTROLE DERIVADA DESSE CONCEITO (CONTROLE INDIRETO)

- 1. Institucional
 - 1.1Externo
 - 1.1.1 Político (Poder Legislativo)
 - 1.1.2 Legal (Poder Judiciário)
 - 1.1.3 Administrativo (Tribunais de Conta)
 - 1.2 Interno
 - 1.2.1 Legal (Autotutela, AGU, CGU)
 - 1.2.2 Administrativo (SCI de cada órgão, CGU)

NÃO CONTEMPLA O CIDADÃO





PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Órgãos como a CGU, TCU, CGE e TCE, no entanto, têm interesses em desenvolver estratégias de incorporação dos cidadãos no controle.

São sobre essas duas formas de participação que a CGU, por exemplo, vem implementando desde 2005 as seguintes ações e instrumentos para contribuir, estimular e propiciar seu desenvolvimento e fortalecimento.











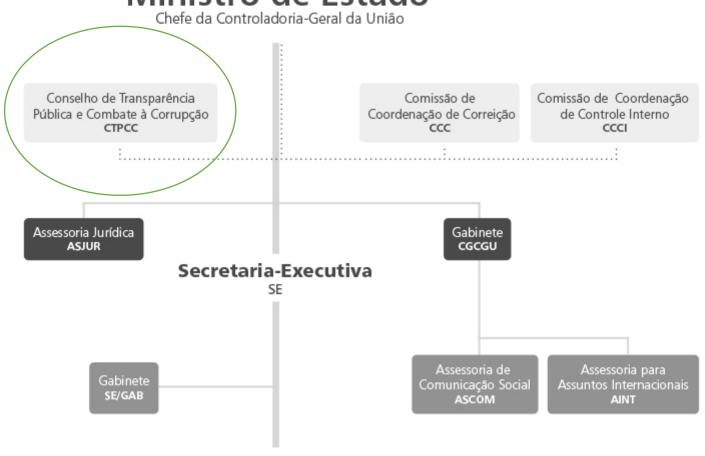


ESCOLAVIRTUAL .cgu.gov.br



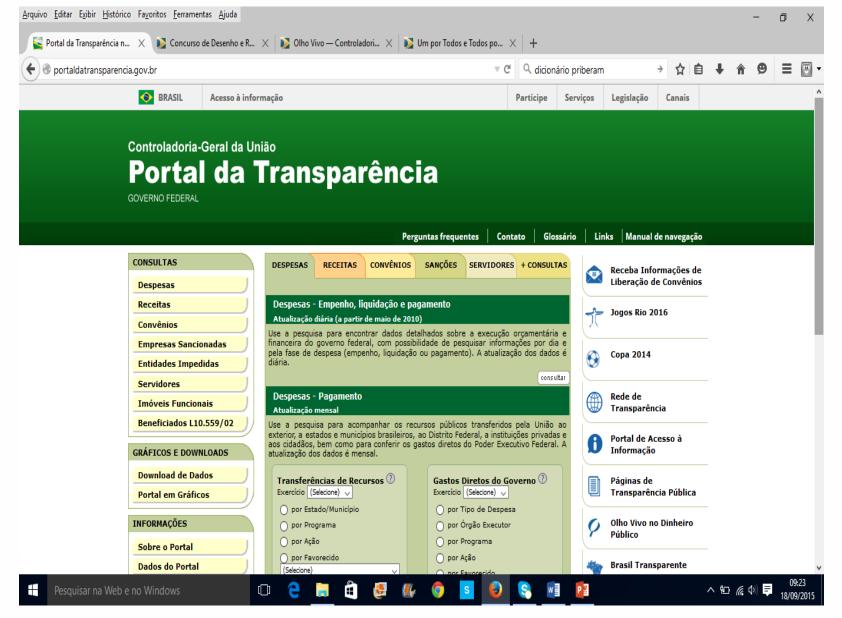


Ministro de Estado

































OBRIGADO!

Controladoria-Geral da União Controladoria-Regional da União no Estado do Piauí Núcleo de Ação de Ouvidoria e Prevenção à Corrupção Fone: (86) 4009-4866

Controladoria-Geral da União

